



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

**PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR QUINZE (15) ORDENHADEIRAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar quinze (15) ordenhadeiras, objeto do Contrato de Repasse nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro que foram contemplados através da Lei Municipal nº 990, de 21/12/2010.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, a definição dos produtores beneficiados.

**Art. 2º** A doação será efetivada através de termo próprio, firmado entre o Município e o produtor com a posse do bem.

**Art. 3º** Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 990, de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,** em 21 de novembro de 2023.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Data supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata da autorização ao Poder Executivo para doar quinze (15) ordenhadeiras, objeto do Contrato de Repasse nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro, que foram contemplados através da Lei Municipal nº 990, de 21/12/2010.

O uso desses equipamentos já ultrapassa os 10 anos, o que os coloca em alcance de ser promovida a doação, visto que foram objeto de contrato de repasse com a finalidade específica de atender aos produtores rurais selecionados pelo Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT.

A mesma forma utilizada para a permissão de uso, agora foi adotada para o repasse em definitivo para os produtores que detém a posse dos equipamentos, com a participação efetiva do COAT nas definições.

Assim, considerando o longo tempo de uso, não há interesse ao Município em reaver esses equipamentos, pois, se fosse o caso de repassar a outros produtores, teria que desembolsar valores para colocá-los em condições de uso, vindo a onerar excessivamente os cofres públicos, sem contar, que muitos estariam avariados, em razão da desmontagem, e não seriam passíveis de utilização.

Por tais razões, resolvemos encaminhar a presente proposta legislativa, para que possam ser repassados em definitivo aos produtores rurais as ordenhadeiras adquiridas através do Contrato de Repasse acima indicado, as quais continuam atendendo a sua finalidade.

Solicitamos a compreensão dessa Casa para que a matéria seja apreciada e aprovada.

Atenciosamente.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal.